



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **LEI N. 1.219, DE 29 DE JUNHO DE 2016**

Institui o Plano Municipal de Cultura – PMC de Bertioga/SP, para o período 2016/2025, e dá outras providências.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini  
– Prefeito do Município

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 19ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de junho do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei regula no Município de Bertioga, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, o Sistema Nacional de Cultura e a Lei Orgânica do Município, o Plano Municipal de Cultura – PMC de Bertioga/SP, que tem por finalidade planejar e implementar políticas públicas de cultura para o período de 2016/2025.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Cultura – PMC de Bertioga/SP, é um dos componentes do Sistema Municipal de Cultura – SMC, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 215 da Constituição Federal e no § 3º da Lei Federal n. 12.343, de 02 de dezembro de 2010.

**Art. 2º** Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura – PMC de Bertioga/SP, apresentado nos artigos a seguir e no Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de metas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implementação.

**Art. 4º** A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município e em parceria com a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal n. 12.343, de 02 de dezembro de 2010.

**Parágrafo único.** A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

**Art. 5º** A partir da vigência desta Lei, a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), deverá elaborar planos decenais subsequentes, com base nas diretrizes e ações deliberadas pelas Conferências Municipais de Cultura, devendo cada plano ser objeto de lei própria.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Cultura deverá ser elaborado por meio da formação de Núcleo Executivo Municipal, com representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo obrigatória a realização de consultas públicas e audiência para a elaboração do texto base do PMC.

**Art. 6º** O Plano Municipal de Cultura é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política municipal de cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazo.

**Art. 7º** O Plano Municipal de Cultura foi elaborado tendo por base demandas apresentadas em instrumentos de participação social, pesquisas e relatórios governamentais realizados por instituições independentes e documentos públicos nacionais e internacionais, conforme adequado pelo Núcleo Executivo Municipal para a Elaboração do Plano Municipal de Cultura, dispostos a seguir:

I – Conferência Municipal de Cultura realizada em 26 de junho de 2013, na Casa da Cultura;

II – Projeto Litoral Sustentável, Instituto Pólis, (2013), Relatório n. 6, Diagnóstico Urbano Socioambiental, Município de Bertioga/SP;

III – MinC/UFBa, Guia de Orientação para a Construção de um Plano Municipal de Cultura;

IV – Programa Cidades Sustentáveis (2013), São Paulo;

V – Instituto de Cultura – Culture 21, disponível em Agenda 21 da Cultura, [www.agenda21culture.net](http://www.agenda21culture.net); e

VI – Oficinas Participativas para a Elaboração do Plano Municipal de Cultura de Bertioga realizadas em Boracéia (26/11/2015), Indaiá (01/12/2015), Vicente de Carvalho (28/11/2015), Vista Linda (03/12/2015) e Casa da Cultura, Centro (07/12/2015).

**Art. 8º** O Plano Municipal de Cultura é um documento formal de responsabilidade do Poder Público Municipal que representa a política de



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

gestão cultural da cidade e neste estão as ações culturais a serem desenvolvidas no Município por um período de 10 (dez) anos.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Cultura deve promover a igualdade de oportunidades e a valorização da diversidade de expressões e manifestações artísticas e culturais no Município.

**Art. 9º** Diretrizes são entendidas como linhas de orientação que servem como elementos balizadores para o alcance de objetivos, metas e execução de ações, dando rumo e direção ao Plano Municipal de Cultura.

**Art. 10.** São diretrizes do Plano Municipal de Cultura de Bertioga:

I – promover a cultura nas dimensões simbólica, cidadã e geradora de trabalho e renda;

II – democratizar e assegurar o financiamento público da produção cultural;

III – desenvolver as áreas da cultura em toda sua cadeia produtiva: educação e formação cultural, criação/produção, distribuição/circulação, difusão, gestão e pesquisa;

IV – valorizar, preservar e proteger o patrimônio cultural material e imaterial da cidade, promovendo expressões, bens e serviços, reconhecendo a cultura como vetor de desenvolvimento;

V – promover a cidadania cultural, garantindo a instrumentalização da população e estimulando a participação dos cidadãos, bem como a difusão de uma cultura de participação em todas as manifestações culturais;

VI – valorizar a diversidade cultural, assegurando a liberdade de expressão e fortalecendo ações, institucionalizadas ou não; e

VII – compreender o território da cidade, em sua totalidade, como espaço de produção e fruição de arte e cultura.

**Art. 11.** Estratégias são posicionamentos políticos e/ou técnicos, convergentes e articulados, de caráter genérico, para tornar o plano factível na perspectiva da visão de futuro projetada para a cultura.

**Art. 12.** São estratégias do Plano Municipal de Cultura de Bertioga:

I – estabelecer e fortalecer parcerias com organismos públicos municipais, estaduais, federais, organizações da sociedade civil e grupos



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

empresariais visando o planejamento e execução de ações conjuntas e a otimização de recursos em prol do desenvolvimento cultural da comunidade;

II – realizar acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas de ensino e pesquisa para apoiar a formação artístico-cultural e o desenvolvimento de projetos culturais;

III – sensibilizar os gestores do governo municipal, agentes públicos, representantes da câmara municipal, segmentos e grupos representativos da sociedade e cidadãos em geral para a importância do pleno funcionamento do sistema municipal de cultura como instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas culturais em benefício da sociedade;

IV – articular parcerias com instituições da rede de ensino público e privado visando o desenvolvimento de campanhas e ações de educação patrimonial para garantir a preservação do patrimônio cultural e histórico de Bertioga;

V – estimular meios alternativos de comunicação com a sociedade civil, envolvendo os cidadãos de forma ativa; e

VI – constituir e manter equipe capacitada e qualificada na Diretoria de Cultura, que responda às demandas de relação com os meios de comunicação e instituições culturais, além do adequado registro, arquivo, e organização de informações sobre a produção cultural realizada na cidade.

**Art. 13.** Objetivos são situações ou resultados pretendidos para serem alcançados no futuro desejado, sendo gerais quando formulados numa ampla perspectiva de propósitos e se desdobram em específicos quando são focados em alvos mais minuciosos.

**Art. 14.** São objetivos gerais do Plano Municipal de Cultura de Bertioga:

I – institucionalização do Sistema Municipal de Cultura;

II – ampliação dos recursos municipais destinados à cultura;

III – fomento, revitalização, ampliação, modernização e descentralização dos equipamentos culturais;

IV – ampliação e democratização do acesso à cultura em todo o território de Bertioga;

V – preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município; e



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

VI – promoção do desenvolvimento social e econômico do Município através da economia da cultura e economia criativa.

**Art. 15.** Metas representam o resultado quantitativo a ser atingido no futuro, no desempenho de cada objetivo específico.

**Art. 16.** São metas gerais do Plano Municipal de Cultura de Bertioga aquelas descritas no Anexo Único desta lei.

**Art. 17.** Ações são os projetos e/ou atividades para o alcance das metas estabelecidas.

**Art. 18.** As ações do Plano Municipal de Cultura de Bertioga estão descritas no Anexo Único desta lei, sempre vinculadas a cada uma das metas.

**Art. 19.** Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município de Bertioga disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei, observadas a disponibilidade financeira do Município e o cronograma geral elaborado pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

**Art. 20.** A Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor, para garantir o seu cumprimento.

**Art. 21.** O Plano Municipal de Cultura será revisto a cada 02 (dois) anos, tendo como objetivo a sua atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes, metas e prazos, assegurada a participação do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) e de ampla representação do Poder Público e da sociedade civil na forma da legislação vigente.

**Art. 22.** A Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura deverá dar ampla publicidade e transparência ao conteúdo do Plano Municipal de Cultura, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação através de publicação de boletim informativo, que deve ser produzido a cada 06 (seis) meses.

**Art. 23.** Nas Conferências Municipais e Cultura, assim como nos Fóruns Setoriais, deverão ser debatidas estratégias e estabelecidos critérios de cooperação entre agentes públicos e sociedade civil para a implantação do Plano Municipal de Cultura.

**Art. 24.** O prazo de vigência desta lei é de 10 (dez) anos, a contar da data da sua publicação.



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 25.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de junho de 2016. (PA n. 8674/10)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito Municipal**

*Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço  
Municipal na forma do Decreto n. 04/1993.*



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ANEXO ÚNICO**

Institui o Plano Municipal de Cultura – PMC de Bertioga/SP, para o período 2016/2025, e dá outras providências.

### **Capítulo I DAS DIRETRIZES**

- I – Promover a cultura nas dimensões simbólica, cidadã e geradora de trabalho e renda;
- II – Democratizar e assegurar o financiamento público da produção cultural;
- III – Desenvolver as áreas da Cultura em toda sua cadeia produtiva: educação e formação cultural, criação/produção, distribuição/circulação, difusão, gestão e pesquisa;
- IV – Valorizar, preservar e proteger o patrimônio cultural material e imaterial da cidade, promovendo expressões, bens e serviços, reconhecendo a cultura como vetor de desenvolvimento;
- V – Promover a Cidadania Cultural, garantindo a instrumentalização da população e estimulando a participação dos cidadãos, bem como a difusão de uma cultura de participação em todas as manifestações culturais;
- VI – Valorizar a Diversidade Cultural, assegurando a liberdade de expressão e fortalecendo ações, institucionalizadas ou não;
- VII – Compreender o território da cidade, em sua totalidade, como espaço de produção e fruição de arte e cultura.

### **Capítulo II DAS PRIORIDADES**

- I - Valer-se da cultura como estratégia de regeneração urbana, potencializando as transversalidades e intersectorialidades da cultura através do espaço público, incentivando a formação de um ambiente criativo, aberto a novas ideias e conexões intraurbanas, desencadeador de inovações, do livre pensar e de novas formas para aprimorar a qualidade de vida.

### **Capítulo III DAS ESTRATÉGIAS**

- I – Estabelecer e fortalecer parcerias com organismos públicos municipais, estaduais, federais, organizações da sociedade civil e grupos empresariais



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

visando o planejamento e execução de ações conjuntas e a otimização de recursos em prol do desenvolvimento cultural da comunidade;

II – Realizar acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas de ensino e pesquisa para apoiar a formação artístico-cultural e o desenvolvimento de projetos culturais;

III – Sensibilizar os gestores do governo municipal, agentes públicos, representantes da câmara municipal, segmentos e grupos representativos da sociedade e cidadãos em geral para a importância do pleno funcionamento do sistema municipal de cultura como instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas culturais em benefício da sociedade;

IV – Articular parcerias com instituições da rede de ensino público e privado visando o desenvolvimento de campanhas e ações de educação patrimonial para garantir a preservação do patrimônio cultural e histórico de Bertioga;

V – Estimular meios alternativos de comunicação com a sociedade civil, envolvendo os cidadãos de forma ativa;

VI – Constituir e manter equipe capacitada e qualificada na Diretoria de Cultura, que responda às demandas de relação com os meios de comunicação e instituições culturais, além do adequado registro, arquivo, e organização de informações sobre a produção cultural realizada na cidade.

## **Capítulo IV**

### **DOS OBJETIVOS, METAS, AÇÕES, RESULTADOS E IMPACTOS**

**OBJETIVO 1:** Institucionalização do Sistema Municipal de Cultura:

Objetivos Específicos:

1.1 Implementação do Sistema Municipal de Cultura (SMC);

1.2 Participação dos segmentos culturais da sociedade civil ampliada na vivência e nas práticas das políticas culturais implementadas;

1.3 Mapeamento da diversidade das expressões culturais do Município.

**Meta 1** (Contribui com as Metas 1, 36, 37 e 49 do Plano Nacional de Cultura) – Sistema Municipal de Cultura, com os cinco principais componentes: Plano Municipal de Cultura (PMC), Secretaria Municipal de Cultura, Conferência Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC), 100% implementados até 2016, com ações contínuas até 2025.

**Ações:**

1. Instituir o Sistema Municipal de Cultura até 2016;

2. Implantar o Sistema de Monitoramento do Plano Municipal de Cultura a partir de 2016;

3. Realizar conferências municipais de cultura de acordo com o calendário nacional;



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

4. Manter em funcionamento o Conselho Municipal de Políticas Culturais;
5. Criar e implantar na Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura estrutura administrativa que contemple as áreas de patrimônio histórico e memória, eventos culturais, gestão e financiamento cultural, com equipe técnica qualificada e capacitada até o final de 2017;
6. Implementar o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, instituído em 2011, até 2016.

**Meta 2** (Contribui com as Metas 2, 3, 5 e 7 do Plano Nacional de Cultura) – Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais (SMIIC) 100% elaborado e implementado até dezembro de 2016.

### **Ações:**

7. Desenvolver e implementar o Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais (SMIIC), desenvolver e capacitar funcionários da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura para monitorar, alimentar e atualizar o SMIIC a partir de 2016;
8. Elaborar e implementar o cadastro cultural do Município a partir de 2016;
9. Realizar cartografia da diversidade de expressões culturais do Município (priorizando áreas de alta convergência migratória) até 2017;
10. Realizar levantamento e mapeamento do patrimônio histórico cultural material, imaterial e natural existente em todo o território do Município até 2017;
11. Elaborar mapa com áreas georeferenciadas definindo espacialmente o patrimônio cultural, histórico e natural, de interesse de preservação, com diretrizes específicas para intervenções nos locais a serem definidos pelo CMPC até 2018;
12. Realizar mapeamento das cadeias produtivas da cultura, até 2017;
13. Inserir todos os dados levantados no SMIIC, bem como alimentar o SNIIC até 2016, com ações contínuas posteriores.

**Meta 3** (Contribui com as Metas 18, 19, 35 e 47 Plano Nacional de Cultura) – Programa Municipal de Formação e Capacitação em Cultura elaborado e implementado até dezembro de 2017.

### **Ações:**

14. Criar programa municipal de Formação e Capacitação em Cultura, em 2016;
15. Promover cursos regulares de capacitação, para gestores de pontos de cultura, espaços culturais, funcionários da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, conselheiros de cultura, artesãos, artistas e produtores culturais a partir de 2016;
16. Promover anualmente fóruns temáticos de resgate cultural e de patrimônio histórico e cultural, com a participação dos segmentos culturais da sociedade civil, a partir de 2016.

**OBJETIVO 2:** Ampliação dos Recursos Municipais Destinados à Cultura  
Objetivos Específicos:



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

- 2.1. Destinação de recursos públicos para o desenvolvimento de um Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
- 2.2 Acesso democrático aos recursos de financiamento à cultura;
- 2.3 Ampliação dos investimentos privados provenientes da iniciativa privada e a sociedade civil na produção da cultura local.

**Meta 4** (Contribui com a Meta 1 do Plano Nacional de Cultura) – Sistema Municipal de Financiamento à Cultura implementado até março de 2017.

**Ações:**

17. Criar Lei de Incentivo Fiscal à Cultura, com destinação ao Fundo de Incentivo à Cultura, estabelecendo critérios referentes à regulamentação de processos seletivos, de contratação de pareceristas, de aplicação de recursos e contrapartidas pelos beneficiados e outros critérios que sejam sugeridos pelo CMPC, em 2017;
18. Criar mecanismos que garantam a aplicação plena dos recursos disponíveis das políticas culturais nas esferas federal e estadual, começando em 2016.

**Meta 5** (Contribui com a Meta 19 do Plano Nacional de Cultura) – Associações e agentes culturais do Município sensibilizados para o acesso democrático à cultura a partir de março de 2017.

**Ações:**

19. Normatizar critérios de seleção pública de projetos para garantir o acesso democrático a financiamentos de projetos culturais realizados com recursos municipais, do Fundo de Incentivo à Cultura ou recebido através de convênios e parcerias, a partir de 2016.

**Meta 6** (Reflete a proposta da PEC 421, não havendo meta do PNC diretamente relacionada) – Aumento gradativo, até chegar a 1%, do orçamento do Município destinado à cultura, a partir de 2017 até 2025.

**Ações:**

20. Garantir orçamento destinado à cultura através de Lei Orçamentária para 2017.

**Meta 7** (Indiretamente relacionada à Meta 52 do Plano Nacional de Cultura) – Convênios e parcerias firmados com organismos públicos e iniciativa privada

**Ações:**

21. Destinar ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura 50% da arrecadação proveniente de cobrança de entrada e/ou eventos no Forte São João, assim como recursos advindos da venda de produtos relacionados ao patrimônio cultural do Município, a partir de 2016 ou da instituição das referidas cobranças;
22. Implantar programa de atração de investimentos para a cultura nas empresas sediadas no Município, a partir de 2016, com ações contínuas até 2025;



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

23. Acompanhar e divulgar editais publicados por empresas ou órgãos públicos, permitindo o acesso democrático dos proponentes aos mecanismos disponíveis, a partir de 2016 com ações contínuas até 2025;
24. Criar estrutura de suporte técnico na Diretoria de Cultura, a proponentes de ações a serem apoiados por mecanismos públicos ou privados de financiamento, a partir de 2017.

**OBJETIVO 3:** Fomento, Revitalização, Ampliação, Modernização e Descentralização Dos Equipamentos Culturais

Objetivos Específicos:

- 3.1 Ampliação da quantidade de equipamentos culturais e qualificação dos existentes;
- 3.2 Descentralização dos espaços culturais;
- 3.3 Utilização de espaços alternativos para práticas culturais;
- 3.4 Criação de salas multiuso no Município;
- 3.5 Ampliação da frequência do público aos equipamentos culturais.

**Meta 8** (Contribui com as Metas 5, 31 4 34 do Plano Nacional de Cultura) – Forte São João e Casa da Cultura revitalizados até 2020.

**Ações:**

25. Estabelecer critérios para a aprovação de projetos relacionados à Casa da Cultura e ao Forte São João, que devem ser submetidos ao CMPC;
26. Abrir processo administrativo relacionando todas as iniciativas analisadas e/ou concretizadas, trabalhos desenvolvidos e projetos, estabelecendo responsabilidades pelo acompanhamento dos projetos executados, ou adiados;
27. Designar responsável, no âmbito executivo, para relacionar e viabilizar parcerias e atendimentos a editais;
28. Fomentar o desenvolvimento de projetos de captação de recursos para revitalização de Patrimônio Histórico.

**Meta 9** (Contribui com as Metas 5, 29, 33 e 34 do Plano Nacional da Cultura) – 100% dos equipamentos culturais do Município mapeados e potencializados em sua capacidade de operação e atendimento até 2017.

**Ações:**

29. Mapear, juntamente com o CMPC, espaços públicos de cultura – ou potenciais – avaliando suas condições de uso;
30. Estabelecer parceria com a Secretaria de Educação e com instituições particulares visando a utilização de escolas e equipamentos em horários ociosos, para atividades culturais;
31. Estimular e regulamentar, por meio de legislação específica, a utilização dos espaços públicos por grupos, coletivos, empresas ou artistas que promovam atividades culturais abertas ao público.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Meta 10** (Contribui direta ou indiretamente com as Metas 10, 11, 19, 22, 24, 25, 28, 30 e 31 do Plano Nacional de Cultura) – Criar 3 salas multiuso, que promovam atividades artísticas e culturais em diferentes pontos da cidade até 2025.

## **Ações:**

32. Levantar a disponibilidade de locais para construção ou adequação, garantindo a descentralização e considerando áreas de maior vulnerabilidade social;
33. Analisar as propostas aprovada pelo CMPC;
34. Manter arquivo relacionando empresas potencialmente interessadas em parcerias público privadas e respectivas propostas;
35. Criação de edital destinado a empresas para implementação das salas multiuso.

**Meta 11** (Contribui direta ou indiretamente com as Metas 4, 5, 10, 25, 28, 31, do Plano Nacional de Cultura) – Criar Centro de Memória com foco na história do Município, notícias da imprensa, acervo fotográfico, recursos naturais e objetos significativos, a partir de 2018 com ações contínuas, para operacionalização em 2020.

## **Ações:**

36. Criar legislação específica com foco em preservação da memória, contemplando espaço físico, acervo, administração e manutenção, em 2017;
37. Mapear e escolher locais disponíveis, submetido à aprovação do CMPC, em 2017.
38. Designar funcionário responsável e equipe multidisciplinar, compondo comissão de implementação e acompanhamento com a participação de conselheiros municipais e voluntários até 2018;
39. Estimular campanha de incentivo às doações a partir de 2017.

**OBJETIVO 4:** Ampliação e Democratização do Acesso à Cultura em Todo o Território de Bertioga **Objetivos Específicos:**

- 4.1 Ampliação da circulação das atividades culturais no Município;
- 4.2 Criação de centros e espaços culturais no Município;
- 4.3 Ampliação e descentralização das atividades de formação cultural no Município;
- 4.4 Garantia de que os povos e comunidades tradicionais e grupos de cultura do Município – em especial as comunidades indígenas e caiçaras – assim como os grupos migrantes, sejam atendidos por ações de promoção da diversidade cultural e igualdade.

**Meta 12** (Contribui com as Metas 4 e 31 do Plano Nacional de Cultura) – Seis (06) Polos Culturais identificados no Município, com um Centro Cultural criado e pelo menos quatro (04) atividades culturais implementadas e desenvolvidas em cada polo, no mínimo durante nove (09) meses todos os anos, totalmente concluído até 2025.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **Ações:**

40. Criar, com recursos próprios ou em parceria com entidades culturais existentes no Município, centros culturais e polos, com seus contratos e projetos aprovados pelo CMPC, iniciando em 2017;
41. Otimizar o calendário cultural do Município, através da ampliação de sua divulgação em todos os bairros, até 2017;
42. Incentivar a realização de espetáculos nos polos culturais, a partir de 2016;
43. Incentivar a realização de exposições itinerantes nos polos culturais, a partir de 2016.

**Meta 13** (Contribui com a Meta 23 do Plano Nacional de Cultura) - Aumentar o número de Pontos de Cultura no município para 05, até 2018.

## **Ações:**

44. Formalizar convênios diretamente com o Ministério da Cultura para implementação do Programa Cultura Viva no Município em parceria com a Prefeitura, a partir de 2016.

**Meta 14** (Contribui com a Meta 19 do Plano Nacional da Cultura) – Expandir o número de beneficiados pro ações de formação artística, de forma a contemplar as populações dos dezenove (19) bairros das quatro (4) regiões até 2017.

## **Ações:**

45. Mapear e divulgar estatística de beneficiados por ações de formação artística, contemplando o número absoluto de beneficiados e a quantidade de ações por beneficiado a partir de 2016;
46. Adequar a oferta de atividades a cada polo cultural, atendendo à vocação da localidade (dança, música, artes circenses, literatura, fotografia, desenho/pintura, gastronomia, artesanato e outros), a partir de 2016;
47. Estabelecer metas de aumento do número de beneficiados de acordo com as estatísticas atuais a partir de 2016.

**Meta 15** (Contribui com a Meta 28 do Plano Nacional de Cultura) – Estimular programa de divulgação de atividades e parcerias que garantam o acesso da população às ações do PMC a partir de 2016 em ações contínuas até 2025.

## **Ações:**

48. Estabelecer cláusula contratual com as empresas de transporte, sediadas, ou que prestem serviço no Município, de estímulo à mobilidade para atividades culturais contemplando tarifas, roteiros e horários, a partir de 2017;
49. Avaliar ociosidade de veículos públicos, estabelecendo critérios de utilização para atividades culturais, a partir de 2016;



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

50. Avaliar eficácia dos meios de comunicação utilizados, mapear as redes de comunicação existentes, a partir de 2016;
51. Divulgar atividades culturais através do vale-leite, bolsa família, boletos de condomínio, contas de luz e água, considerando a relação entre a atividade oferecida e o público a ser alcançado, a partir de 2016;
52. Criar portal ou agência comunitária de comunicação, em que as associações de bairro possam produzir sua própria comunicação e divulgar a sua realidade cultural, a partir de 2016;
53. Fomentar a criação de programas na rádio e televisão local, que abordem as diversas áreas culturais e seus artistas a partir de 2017.

**Meta 16** (Contribui com a Meta 14, do Plano Nacional de Cultura) – 100% das escolas públicas do Município desenvolvendo permanentemente atividades de arte e cultura até 2020.

### **Ações:**

54. Mapear e divulgar, em parceria com a Secretaria e Conselho de Educação, as atividades e iniciativas existentes nas escolas da rede pública municipal e estadual, que envolvam manifestações artísticas ou culturais, até 2017;
55. Inserir atividades relacionadas às manifestações culturais de acordo com a necessidade de cada escola e vocação do território de identidade, a partir de 2017.

**Meta 17** (Contribui com a Meta 13 do Plano Nacional de Cultura) – 100% dos professores de arte das escolas públicas e 50% dos professores das demais disciplinas com formação contínua em atividades artísticas.

### **Ações:**

56. Estabelecer parceria com instituições que já possuam programas aprovados, a partir de 2016;
57. Formatar programa de parceria entre a Secretaria de Educação, a Diretoria de Ensino Região Santos e a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura estabelecendo metas de participação de professores, a partir de 2017;
58. Dar continuidade aos programas iniciados, ações permanentes a partir de 2016.

**Meta 18** (Contribui com a Meta 3 do Plano Nacional de Cultura) – Atender as comunidades tradicionais (indígenas e caiçaras), assim como os segmentos contemporâneos e emergentes, com Ações de Promoção da Diversidade Cultural, a partir de 2017.

### **Ações:**

59. Realizar cartografia das principais áreas de convergência migratória, identificando aspirações culturais, a partir de 2016;
60. Promover ações culturais nas datas de referência às diversas culturas (indígena, afro-descendente, nordestina, caiçara), a partir de 2017;



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

61. Ampliar o calendário cultural do Município, contemplando a inserção de ações de promoção da diversidade cultural, promovendo a integração dos diversos territórios de identidade, a partir de 2019;
62. Ampliar a divulgação das ações de promoção da diversidade cultural desenvolvidas pelos grupos, a partir de 2017;
63. Envolver as comunidades tradicionais nos eventos e atividades de fomento e referência às culturas tradicionais, em todo o processo: planejamento, produção e execução, garantindo a legitimidade das ações bem com o impacto positivo para o seu público alvo, a partir de 2016.

**OBJETIVO 5:** Preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município:

**Objetivos Específicos**

- 5.1 Aproximação do cidadão bertiooguense – morador, turista ou veranista – do patrimônio cultural material e imaterial existentes no Município;
- 5.2 Criação de legislação eficiente para garantir a preservação do patrimônio cultural;
- 5.3 Criação e estímulo de ações de preservação do patrimônio cultural;
- 5.4 Potencialização do patrimônio cultural de forma a criar um produto turístico diferenciado;
- 5.5 Garantia de que exista equipe técnica qualificada para atuar na preservação do patrimônio cultural.

**Meta 19** (Contribui com a Meta 14 do Plano Nacional de Cultura) –100% das Escolas Públicas Municipais com ações de educação patrimonial até 2020.

**Ações:**

64. Ampliar as ações de educação patrimonial existentes nas escolas públicas municipais, estabelecendo programa de educação de resgate e valorização da cultura e da história bertiooguense, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, realizando palestras, promovendo visitas, produzindo material literário/fotográfico/teatral itinerante, referente à realidade cultural dos alunos, a partir de 2017;
65. Promover anualmente, nas datas cívicas, ações de educação patrimonial nas escolas públicas, de 2017 a 2025;
66. Elaborar convênio com as escolas da rede particular de ensino, para a realização de ações de educação patrimonial, a partir de 2017

**Meta 20** (Contribui indiretamente com a Meta 5 do Plano Nacional de Cultura) – Legislação referente à Preservação do Patrimônio Cultural aprovada até 2017.

**Ações:**

67. Elaborar documento legal, com aprovação do CMPC, que contemple bens tombados, patrimônio arquitetônico, divulgação e preservação de “saberes e fazeres” tradicionais, contemporâneos e emergentes, em 2017;



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

68. Avaliar, juntamente com o CMPC, as possibilidades de redução de IPTU e outras formas de renúncia fiscal, a empresas ou indivíduos que apresentarem projetos de preservação do patrimônio cultural, em 2017;
69. Incluir ações de preservação do patrimônio cultural no Plano Diretor, em 2016;
70. Instituir programa para o reconhecimento de mestres detentores do conhecimento no âmbito cultural, a partir de 2017;
71. Instituir programa de resgate cultural para restaurar, catalogar, registrar e digitalizar os acervos de importância histórica existentes no município, a partir de 2016.

**Meta 21** (Contribui indiretamente com a Meta 31 do Plano Nacional de Cultura) – Estudos e projetos referentes ao Forte São João encaminhados ao CMPC, a partir de 2016.

**Ações:**

72. Realizar estudos com subsídios técnicos, em parceria com instituições afins, para propor mecanismos de preservação e utilização, a partir de 2016;
73. Elaborar e encaminhar trimestralmente, documentações de apoio para análise do CMPC, a partir de 2016.

**Meta 22** (Contribui indiretamente com a Meta 5 do Plano Nacional de Cultura) – Documentação sistemática do Patrimônio Cultural do município, a partir de 2016.

**Ações:**

74. Realizar fóruns anuais nas 4 regiões, contemplando os 19 bairros, a partir de 2016;
75. Cadastrar e divulgar manifestações do Patrimônio Cultural do Município, a partir de 2016;
76. Instituir comissão multidisciplinar no CMPC, para elaborar propostas que subsidiem a documentação do Patrimônio Histórico.

**OBJETIVO 6:** Promoção do Desenvolvimento Social e Econômico do Município Através da Economia da Cultura e Economia Criativa.

Objetivos Específicos:

- 6.1 Mapeamento da cadeia produtiva dos segmentos culturais do Município;
- 6.2 Fomento à criação e a produção artística e cultural do Município;
- 6.3 Estímulo ao estudo e a pesquisa artística e cultural no Município;
- 6.4 Promoção da difusão e a circulação de bens, produtos, e serviços artísticos e culturais no município;
- 6.5 Estímulo do emprego formal no setor cultural;
- 6.6 Estímulo do desenvolvimento de ações voltadas para a formação de público;
- 6.7 Promoção da regeneração urbana através da Cultura.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Meta 23** (Não está relacionada às Metas do PNC) – Garantir o cumprimento dos compromissos estabelecidos na Agenda 21 da Cultura, a partir de 2016.

**Ações:**

77. Incluir a centralidade da cultura nas políticas locais, a partir de 2016 com ênfase no Plano Diretor;
78. Acompanhar e divulgar a aderência ao documento de compromisso da “Cultura 21: Ações e Compromissos Quanto ao Papel da Cultura nas Cidades Sustentáveis”, a partir de 2016.

**Meta 24** (Contribui com a Meta 10 do Plano Nacional de Cultura) – Desenvolver o turismo cultural e criativo proporcionando local de aprendizagem e convivência para a comunidade e turistas.

**Ações:**

79. Elaborar, implementar e divulgar roteiros turísticos culturais contemplando as festividades tradicionais, já consolidadas como Carnaval, Festas Juninas, Dia do Padroeiro (São João Batista), Dia de São Pedro (bênção dos anzóis e procissão de barcos) e Celebração a São José de Anchieta, a partir de 2016;
80. Realizar e divulgar pesquisas relacionadas à satisfação de moradores e visitantes e ao impacto nos negócios locais;
81. Elaborar e implementar roteiros turísticos culturais que envolvam visitas a casas de artistas locais, acervos históricos, iniciativas gastronômicas diferenciadas, projetos de preservação ambiental, manifestações das culturas originárias das populações migrantes;
82. Desenvolver logomarcas para o Forte São João e Casa da Cultura até 2017;
83. Distribuir estrategicamente, placas informativas referentes ao Forte São João e à Casa da Cultura, até 2017;
84. Criar padrão de identidade para produtos comercializados como “souvenirs”, até 2017;
85. Mapear, documentar e divulgar iniciativas de promoção cultural e integração social como saraus, encontros de dança, festas juninas, bênção dos anzóis, dia de Anchieta e outros a serem especificados pelo CMPC, até 2017;
86. Estimular a animação urbana através da ocupação dos espaços públicos com agenda cultural periódica, permanente e de qualidade, a partir de 2016;
87. Ressignificar as festas da cidade e criar novos eventos culturais de ampla dimensão, que se convertam em espaços de criação, fruição e circulação a partir de 2017 com ações contínuas até 2025;

**Meta 25** (Contribui com a Meta 8 do Plano Nacional de Cultura) – Ao menos 2 bairros, identificados como de alta convergência migratória, reconhecidos como Territórios Criativos até 2021.

**Ações:**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

88. Identificar potencial criativo nos bairros, com base em vocações e potencialidades, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, buscando integrá-los a políticas e programas, como por exemplo: Plano Brasil Criativo, até 2021;
89. Potencializar a participação de instituições de apoio, como universidades e incubadoras, no desenvolvimento dos polos criativos, até 2021.

**Meta 26** (Contribui com a Meta 11 do Plano Nacional de Cultura) – Ampliar a formalização jurídica do setor cultural até 2018.

### **Ações:**

90. Realizar pesquisa sobre a formalização jurídica de artistas, artesãos, grupos, produtores e gestores até 2017;
91. Incentivar o cadastro de artistas, artesãos, grupos, produtores e gestores no SMIIC, de 2017 a 2018;
92. Estimular a formalização jurídica de artistas, artesãos, grupos, produtores e gestores cadastrados, como uma das condições de acesso aos editais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, a partir de 2018;
93. Estimular a criação de associações, cooperativas e instituições de arte e cultura através de programas de formação, a partir de 2017

**Meta 27** (Contribui com a Meta 28 do Plano Nacional de Cultura) – Ampliar, a partir de mapeamentos e diagnósticos, o número de residentes, turistas e veranistas que frequentam equipamentos culturais e espetáculos artísticos a partir de 2016.

### **Ações:**

94. Estabelecer estratégia de divulgação das atividades, considerando todas as alternativas possíveis, dentro e fora do município;
95. Identificar interesses dos diversos grupos que compõem o público potencial.